



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO Nº 66.216

PROJETO DE LEI Nº 11.225, da Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**, que institui o CÓDIGO DE CONDUTA DO USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO DE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 10

A defesa dos direitos, da cidadania e segurança urbana constitui quesito imprescindível em nosso ordenamento jurídico, tanto que a Carta da República os contempla e assegura em diversos dispositivos, dentre outros, no próprio capítulo dedicado à ordem econômica. Indubitável, portanto, que a Constituição Cidadã acompanha a evolução do Estado de Direito, e embora seja do ano de 1988, é moderna nos princípios e no espírito que norteou seus idealizadores.

Com a proposta em exame objetiva-se instituir o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo da cidade de Jundiaí, envolvendo ações integradas visando a segurança e mobilidade dos usuários, instituindo política que entendemos, deverá trazer a efetiva participação popular no sentido de apontar diretrizes, medida que consideramos pertinente, em face do incontestável interesse público que incorpora.

Assim convencidos, firmamos voto favorável à matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 14.02.2013.


PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator


JOSÉ ADAIR DE SOUZA


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS


MARCIO PENTECOSTES DE SOUSA


CELSO LUIZ ARANTES